

DIÁRIO OFICIAL



EDIÇÃO EXTRA Nº 02

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Terça-Feira - 13 de janeiro de 2026 Nº 29.150

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CONJUNTO N° 001/2026/SEPLAG/SEFAZ/SEDUC/SESP/PJC/PMMT/CBMMT/DETRAN/POLITEC/SEJUS/SEMA/SEAF/SINFRA/SECITECI/PGE/MTPREV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, a DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO, o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO, o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, o DIRETOR DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e o PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, e da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, TORNAM PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à formação de cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, perfil Engenheiro da Computação (nível Sênior), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Estado de Mato Grosso, segundo os termos e as condições estabelecidos neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se dará por meio três etapas eliminatórias e classificatórias:

- Etapa 1- Avaliação de títulos e formação continuada extracurricular;**
Etapa 2- Projeto Profissional; e
Etapa 3- Entrevista Técnica.

1.3. O (A) candidato (a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das regras previstas neste Edital.

1.4. Não haverá pontuação prévia de análise curricular/documental. A experiência profissional será considerada apenas nas etapas práticas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituído pela Portaria nº 149/2025/SEPLAG e destina-se à seleção de 40 vagas para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação no perfil Engenheiro da Computação e, ainda, à formação de cadastro de reserva.

1.6. Os profissionais selecionados e os classificados no cadastro de reserva poderão ser lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou em qualquer outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, sendo assegurado ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que é condicionada à quantidade de vagas disponíveis, à eventual e real necessidade, à observância das disposições legais e pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) fora do quantitativo de vagas previstas.

1.7. Todos os atos oficiais relativos à este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e seu acompanhamento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivotte

Vice-Governador

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretaria interina de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Eliane Paula Da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretaria de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça	Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

2. Das Funções, das Vagas, da Remuneração, da Carga Horária e da Forma de Cumprimento da Jornada de Trabalho

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do perfil de **Engenheiro da Computação/SENIOR**.

2.2. Os profissionais selecionados neste Processo Seletivo Simplificado passarão a exercer a sua função com jornada de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.3. O perfil profissional de acordo com a especialidade, o quantitativo de vagas, a carga horária e a remuneração são os descritos no quadro abaixo:

ANALISTA DE TI - PERFIL PROFISSIONAL/ESPECIALIDADE	Quantitativo de Vagas	Carga Horária (diária/semanal)	Subsídio (R\$)
1 Engenheiro da Computação - Sênior	40+CR	8h/40h	R\$ 18.585,22

2.4. O efetivo exercício das funções do perfil de Engenheiro da Computação será realizado nas dependências físicas dos órgãos ou entidades contratantes, em cumprimento de jornada presencial, na cidade de Cuiabá/MT, podendo ser realizado em regime de teletrabalho ou híbrido (parcialmente presencial), a critério da Administração Pública, desde que haja compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

2.4.1. O regime de teletrabalho poderá ser alterado a critério da Administração Pública, ocasião em que o candidato contratado deverá cumprir sua jornada de trabalho presencialmente, em local indicado pelo órgão contratante.

2.4.2. O regime de teletrabalho ou híbrido, ficará restrito às tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do contratado e aferição de sua produtividade pelo gestor da unidade em que estiver lotado.

2.4.3. O regime de teletrabalho ou híbrido não poderá implicar qualquer despesa para o órgão contratante, incluindo custos de aquisição de bens ou serviços para o contratado em regime de teletrabalho.

2.4.4. Os Analistas de Tecnologia da Informação contratados, trabalhando em regime de teletrabalho ou híbrido, deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, a distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

2.4.5. As regras relativas ao exercício das funções dos contratados em regime de teletrabalho ou híbrido serão definidas pelo órgão contratante, devendo o contratado comparecer presencialmente e participar de reuniões sempre que convocado.

3. Das Inscrições e dos Documentos

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19/01/2026 a 25/01/2026, por meio de formulário eletrônico disponível através do Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

3.2. No ato da inscrição, os documentos pessoais e comprobatórios de avaliação curricular deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no modelo Portable Document Format (PDF), de modo legível e com tamanho máximo individual de 3MB, na seguinte ordem:

- a) Registro Geral, Carteira de Identidade Nacional (CIN), (frente e verso);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte com foto (frente e verso);
- c) Cadastro de pessoa física - CPF (frente e verso);
- d) Documentos obrigatórios constantes no item 6 deste Edital, relativos ao requisito de escolaridade necessário para o perfil pretendido (frente e verso); e
- e) Documentos elencados no item 4.3, se candidato à vaga destinada a pessoa com deficiência-PcD.

3.2.1. O arquivo enviado pelo candidato (a) deverá conter a íntegra da documentação elencada no subitem 3.2 (frente e verso do documento), sob pena de eliminação.

3.3. Os documentos comprobatórios da avaliação de títulos, certificações e capacitações, deverão ser inseridos, organizados e anexados pelo candidato, no ato da inscrição, na seguinte ordem:

- a) Currículo atualizado;
- b) Documentos comprobatórios da pontuação da titulação e formação continuada extracurricular, conforme disposto no **Anexo I - Dos Critérios de Pontuação da Avaliação de Títulos**; e
- c) Link do projeto de avaliação prática.

3.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, encaminhadas via fax, correio, para endereço eletrônico, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo (a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados ilegíveis, incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações incluídas pelo candidato (a).

4. Das Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009, de 25/08/2009), do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

4.2. Os (as) candidatos (as) com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades das funções conforme consta no item 2. deste Edital.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar laudo médico expedido no prazo previsto no item 4.4, o qual deverá conter:
 - I) nome completo do candidato;
 - II) diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei; e

III) assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.4. Será aceito Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, excetuando-se os portadores das deficiências previstas na Lei Estadual 12.059, de 14 de abril de 2023, cujo laudo de diagnóstico possui validade indeterminada. Não serão considerados resultados de exames ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.5. O (A) candidato (a) inscrito (a) na condição de PCD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4.6. Na hipótese de nomeação de candidato (a) que figure nas duas listas será dada a preferência pela nomeação da ampla concorrência, assegurando a nomeação do próximo candidato (a) na lista de PCD.

4.7. Somente utilizará a vaga reservada à PCD o (a) candidato (a) cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo (a) à contratação geral.

4.8. Os (As) candidatos (a) PCD concorrerão ao cadastro de reserva de ampla concorrência, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de 10% das vagas convocadas, na forma do art. 21 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

4.9. A convocação de candidatos (as) PCD classificados (as) no cadastro de reserva de ampla concorrência não será contabilizada na referida cota de 10%, sendo considerada, para os fins de ordem de convocação, como vaga de ampla concorrência.

4.9.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.8 resulte em número fracionário decimal superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Isto é:

4.9.1.1. Se convocados apenas 7 candidatos, não há vaga exclusiva de PCD;

4.9.1.2. Se convocados apenas 8 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PCD;

4.9.1.3. Se convocados apenas 9 candidatos, a 9ª vaga é exclusiva de PCD;

4.9.1.4. Se convocados apenas 10 candidatos, a 10ª vaga é exclusiva de PCD.

4.10. O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição na condição de PCD indeferida e que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista de ampla concorrência.

4.11. A vaga reservada que não for preenchida por candidato (a) na condição de PCD, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos demais candidatos (as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.12. O (A) candidato (a) que, no ato da inscrição, não se declarar PCD ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no item 4.3 deste Edital não será considerado (a) como Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

5. Das atribuições

PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
Engenharia da Computação	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar e acompanhar as Unidades Setoriais de T.I. através do GT de Padronização de Hardware; - Atuar na revisão das normativas e padronizações de hardware e outsourcing de impressão através do GT correspondente; - Atuar na análise processos de aquisições padronizadas e não padronizadas de hardware; - Elaborar estudos técnicos e termos de referência para aquisições corporativas de hardwares; - Prospectar tecnologias de hardware com o intuito de manter o parque tecnológico atualizado; - Apoiar as Unidade Setoriais de T.I. na gestão do parque tecnológico do estado; - Apoiar as Unidades Setoriais de T.I. na emissão de Pareceres Técnicos relacionados a hardware; - Promover capacitações e treinamentos relacionados a gestão do parque tecnológico e aquisição de hardware; - Codificar aplicações mobile, aplicações web, componentes e/ou serviços (back-end) e configuração de ambientes, manipulação de banco de dados, elaboração de documentação para referência futura, além de atividades relacionadas à criação/adaptação de interface do usuário (frontend).

6. Das Fases do Processo Seletivo

6.1. Etapa 1 - Avaliação de títulos e formação continuada extracurricular

6.1.1. A comprovação da formação acadêmica **deve ser anexada no ato da inscrição** em formato **PDF**, contendo frente e verso, de modo legível e com tamanho máximo individual de 3 MB, com posterior apresentação das vias originais no ato da assinatura do contrato e dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

6.1.2. Para comprovação dos requisitos de escolaridade, titulação e formação continuada extracurricular serão aceitos os seguintes documentos:

- Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC (**frente e verso**), de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Declaração de Conclusão de Curso assinada e com carimbo da Instituição de Ensino-IES, emitida dentro de 01 (um) ano a contar da data da conclusão do curso, caso o diploma ainda não tenha sido expedido ou a colação de grau não tenha ocorrido.
- Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC (**frente e verso**), de graduação de nível superior em qualquer área de formação e Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós graduação lato sensu em nível de especialização na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. A Declaração de conclusão de curso deverá estar assinada e com carimbo identificador da Instituição de Ensino-IES e ter sido emitida dentro de 01 (um) ano a contar da data da conclusão do curso, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;
- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de pós graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e na Plataforma Sucupira da CAPES. A Declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada da ata de defesa da tese de Mestrado ou Doutorado, que não deverá constar observação de correções, e da grade curricular do curso. Caso a declaração ateste pendência ou ausência de requisito de conclusão do curso, essa, juntamente com a ata de defesa da tese e da grade curricular, não será aceita.

d) Certificado de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos de curta duração, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização com data de início e término, e carga horária), emitido por centro de treinamento oficial ou parceiros, contendo o CNPJ da instituição de Ensino/Empresa, devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado, que possam ser validados.

6.1.3. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação de títulos e formação continuada extracurricular:

6.1.3.1. Os diplomas e certificados de formação acadêmica continuada extracurricular e capacitação complementar, serão pontuados uma única vez para cada título apresentado.

6.1.3.2. Não serão aceitas formações extracurriculares concluídas a partir da data de publicação deste Edital.

6.1.3.3. Não serão somadas as cargas horárias de mais de um título ou capacitação para completar a carga horária mínima exigida em qualquer item.

6.1.3.4. Não serão aceitas disciplinas isoladas de graduação e/ou pós-graduação.

6.1.3.5. Certificações deverão ter a declaração de conclusão emitida por entidade acreditada/reconhecida na tecnologia, atestando-se a capacidade profissional do (a) candidato (a) em determinada área de conhecimento, mediante a aplicação e aprovação de exame ou prova.

6.1.3.6. Serão considerados cursos válidos os concluídos nos últimos 6 (seis) anos, a contar da publicação do Edital, conforme previsto no Anexo I deste Edital, para o perfil profissional.

6.1.3.7. Para efeito de pontuação, somente serão válidos os certificados e/ou diplomas de cursos expedidos no exterior revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001.

6.1.3.8. Somente serão pontuados certificados e certificações da área de Tecnologia da Informação.

6.2. Etapa 02- Da Avaliação Técnica e Entrega de Projeto Profissional

6.2.1. O detalhamento descritivo do Projeto Profissional será disponibilizado no Anexo II deste Edital.

6.2.2. O Projeto Profissional deverá ser entregue em formato digital, conforme especificado no detalhamento descritivo do cargo Analista de Tecnologia da Informação e armazenado em nuvem. No momento da inscrição, deverá ser informado na plataforma do SIES o link público do projeto no github.

6.2.2.1. O nome do projeto deve seguir a seguinte padronização: nome completo do candidato seguido dos 06 primeiros dígitos do CPF. Exemplo: <https://github.com/joaodasilva123456.git>

6.2.2.2. As alterações no projeto github poderão ser realizadas **até o dia 05/02/2026**. Após esse prazo, não será permitida nenhuma modificação, caso contrário, o (a) candidato (a) será desclassificado (a).

6.2.3. O Projeto Profissional possui **caráter eliminatório** e visa avaliar as habilidades do (a) candidato (a), considerando o nível de proficiência demonstrado.

6.2.4. O (s) Projeto (s) Profissional (s) será (ão) avaliado (s) por escrito e a pontuação será atribuída a cada critério, com base em rubrica objetiva constante no Anexo III deste Edital.

6.2.5. A nota máxima do Projeto Profissional será de 60 pontos.

6.2.6. O (A) candidato (a) que não atingir a nota mínima de 30 pontos no Projeto Profissional será desclassificado (a). O Projeto Profissional enviado não poderá ser reenviado nem submetido novamente.

6.2.7. Caso seja identificado o envio de Projetos Profissionais que possam ser caracterizados como cópias, todos (as) os (as) candidatos (as) responsáveis pelo envio dos projetos serão desclassificados (as).

6.2.8. O (A) candidato (a) poderá optar por apenas um dos três projetos descritos no Anexo II deste Edital como:

- a) Back-End
- b) Front-End ou
- c) Full Stack

6.3. Etapa 3 - Entrevista Técnica

6.3.1. O (A) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 30 pontos na avaliação da apresentação do Projeto Profissional será convocado (a) para a Etapa 3 - Entrevista Técnica.

6.3.2. Será realizada entrevista no formato de vídeo conferência e de forma individual.

6.3.3. Os (As) candidatos (as) classificados (as) na fase do Projeto Profissional deverão participar da entrevista.

6.3.4. A entrevista terá caráter **eliminatório**.

6.3.5. A data e hora das entrevistas serão divulgadas em Edital Complementar.

6.3.6. A entrevista será realizada por meio de link disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição, juntamente com o agendamento da entrevista, que levará em conta o fuso horário de da cidade de Cuiabá/MT.

6.3.6.1. O (A) candidato (a) deverá manter a câmera aberta durante todo o período da entrevista.

6.3.6.2. O (A) candidato (a) deverá acessar o link disponibilizado para participar da entrevista que terá a duração de 20 (vinte) minutos.

6.3.6.3. Caso o (a) candidato (a) ingresse na sala de entrevista em até 10 (dez) minutos após o horário agendado para o início da entrevista, a mesma acontecerá, sendo descontado o tempo de atraso dos 20 (vinte) minutos disponibilizados para a realização desta Etapa.

6.3.6.4. O (A) candidato (a) que ultrapassar o limite de 10 (dez) minutos para ingressar na sala de entrevista será desclassificado (a) imediatamente.

6.3.7. Cabe ao (à) candidato (a) providenciar os recursos eletrônicos necessários para o seu próprio acesso à entrevista obedecendo o horário que lhe foi determinado. Quaisquer intercorrências que impossibilitem o (a) candidato (a) de participar desta etapa acarretará na sua desclassificação.

6.3.8. A entrevista será realizada por 02 (dois) membros da *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado*.

6.3.9. Durante a entrevista serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Critério de Avaliação	Pontuação
Proficiência nos assuntos técnicos correlatos ao cargo, capacidade de aprendizado de novas tecnologias, visão crítica sobre as tecnologias e conhecimento de processos de desenvolvimento de software.	0-15
Habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao perfil , aptidões profissionais , comunicação, habilidade e desenvoltura do candidato.	0-15
Habilidades comportamentais, capacidade de argumentação sobre o histórico da vida profissional, comunicabilidade. Trabalho em equipe.	0-5
Total	35

6.3.1. Não haverá segunda chamada para entrevista, em caso de não comparecimento do (a) candidato (a).

7. Dos Critérios de Avaliação

7.1. Os critérios de avaliação do Projeto Profissional serão indicados no Anexo III, deste Edital.

7.2. Os documentos comprobatórios dos títulos e cursos serão avaliados pela *Comissão Organizadora do Processo Simplificado*.

7.3. A *Comissão Organizadora do Processo Simplificado* poderá realizar diligências para aferir as informações ou documentos entregues pelo (a) candidato (a).

7.4. O (A) candidato (a) não receberá pontuação quando:

- a) não atender rigorosamente ao estabelecido no Edital; ou
- b) apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8. Da Classificação

8.1. A ordem de classificação entre os (as) candidatos (as) ocorrerá em ordem decrescente, após a somatória das notas das 03 Etapas: **Avaliação de títulos e formação continuada extracurricular, Projeto Profissional e Entrevista Técnica**.

8.2. Em caso de empate na classificação do processo seletivo simplificado, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato (a) de idade mais elevada, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) candidato (a) com maior idade, exceto para aqueles enquadrados no Estatuto da Pessoa Idosa, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- c) candidato (a) que obtiver maior pontuação na somatória na nota do Projeto Prático, seguido da Avaliação de Títulos e Certificações.

9. Dos Recursos

9.1. O (A) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) quanto a sua inscrição ou avaliação poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência perante a *Comissão Organizadora do Processo Simplificado*.

9.1.1. O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e estar devidamente identificado com o número de inscrição do (a) candidato (a) dentro do prazo limite estabelecido no cronograma constante no item 13 do Edital e enviado através do formulário a ser disponibilizado no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso-SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

9.1.2. Os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos.

9.3 Após a análise do recurso, caberá à *Comissão do Processo Seletivo* adotar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado.

9.4. Não será admitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

9.5. A decisão do recurso apresentado será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como nos Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso-SIES/MT.

10. Do Resultado Final e Convocação

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso-SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

10.2. Os (As) candidatos (as) classificados para o cadastro de reserva serão convocados (as) de acordo com a ordem classificatória, mediante comprovada necessidade de órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

10.3. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso-SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) que, por motivo justificado, não possa assumir o compromisso naquele momento poderá solicitar, até a data final de apresentação estipulada no edital de convocação, o registro de seu nome após o (a) último (a) candidato (a) classificado (a) (final de fila), ficando condicionado a uma nova convocação enquanto o PSS estiver vigente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

10.5. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito da vaga.

11. Da Contratação, do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário

11.1. Os contratos temporários serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 dezembro de 2017, e suas cláusulas e condições contratuais, segundo os modelos de instrumento contratual constante no Anexo II deste Edital, e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

11.2. A Contratação dos (as) candidatos (as) classificados (as) dar-se-á por meio de assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação.

11.3. Será **vedada a contratação** do (a) candidato (a) que:

- a) tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato;
- b) não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- d) não comprovar, com documentação original, as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;
- e) esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;
- f) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- g) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário por iniciativa da Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual ou ineficiência, inadequação ou por não possuir os conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado e seja o mesmo perfil selecionado no processo seletivo;
- h) possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;
- i) tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- j) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;
- k) não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- l) não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada e exigida pelo órgão ou entidade contratante, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe seja imposta para a contratação;
- m) seja beneficiário de bolsa de estudo (Capes, CNPq ou FAPEMAT) quando em dedicação exclusiva;
- n) estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;
- o) seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;
- p) tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual ou municipal de qualquer unidade da federação;
- q) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Estado;
- r) esteja buscando nova contratação antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, III, VII, IX, XI, XII, XIV, XVI, XIX, XX e XXI do art. 2º da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 ou outra alteração que vier a ser publicada no decorrer da vigência deste processo seletivo;
- s) incorrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

11.3.1. A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

11.3.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o (a) candidato (a), se em fase de avaliação, será excluído (a) do *Processo Seletivo Simplificado* ou, se contratado (a), terá seu contrato rescindido nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 600/2017, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

12. Do Prazo de Vigência e da Extinção do Contrato Temporário

12.1. O prazo de vigência do contrato temporário será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) meses, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, mediante termo do órgão ou entidade do Poder Executivo contratante, e a concordância do contratado, totalizando até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 2º, X, XVI, XX, c/c art. 11, III e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

12.2. A extinção do contrato de temporário ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do referido instrumento, sem direito à indenização, nas hipóteses:

- a) de término pelo fim do prazo contratual, ficando dispensada a comunicação prévia de quaisquer das partes contratantes;
- b) de rescisão por iniciativa do (a) contratado (a), devendo ser comunicada pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) de rescisão por iniciativa da Administração Pública, devendo ser comunicada ao (a) contratado (a) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou podendo ser menor, se ocorrido o previsto nos itens posteriores.

12.3. O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do (a) contratado (a), observado os itens 12.4 e 12.5.

12.4. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este Edital, por razões de conveniência e oportunidade, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades do órgão Contratante à qual o (a) contratado (a) está vinculado (a).

12.5. O (A) contratado (a) terá seu desempenho avaliado periodicamente pelo Contratante, em relação ao cumprimento das atribuições próprias da função e à obediência aos deveres e responsabilidades legais inerentes aos servidores públicos, caso constatada ineficiência, inadequação ou não possuir os conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado, ensejará a rescisão do contrato temporário.

12.6. Os casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do (a) contratado (a), deverão ser autuados em processo administrativo após elaboração de relatório circunstanciado pela chefia imediata do (a) contratado (a).

12.7. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

13 . Do Cronograma

13.1 Na realização deste Processo Seletivo Simplificado, deverá ser observado o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PERÍODO
Publicação do Edital de Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	13/01/2026
Período de Impugnações ao Edital	13/01/2026 a 15/01/2026
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	19/01/2026
Inscrições	19/01/2026 a 25/01/2026
Publicação da homologação das inscrições e análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site	30/01/2026
Prazo para apresentação de recursos de inscrição e/ou análise de títulos pelo interessado	30/01/2026
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e/ou análise de títulos e publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site.	05/02/2026
Entrega de Projeto Prático	05/02/2026
Resultado da Avaliação do Projeto	19/02/2026
Prazo para apresentação de recursos do resultado da Avaliação do Projeto	19/02/2026
Divulgação do Resultado do Julgamento da Fase de Avaliação do Projeto e Publicação da convocação para fase de entrevista	24/02/2026
Realização das entrevistas	25/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação do resultado da fase de entrevistas	02/03/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	03/03/2026

14. Das Disposições Finais

14.1. O prazo de validade do *Processo Seletivo Simplificado* será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações ou divulgações dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado*, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e através do Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado*.

14.4. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será responsável pela convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as), bem como publicação e divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.5. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a seu critério, poderá designar os (as) candidatos (as) classificados (as) para realizar suas atividades em outro órgão ou entidade.

14.6. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual poderão solicitar o aproveitamento de candidato (a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG.

14.7. O (A) candidato (a) aprovado (a) ou classificado (a) em cadastro de reserva que recusar ser aproveitado (a) em outro órgão e/ou entidade do Poder Executivo Estadual será considerado desistente deste processo seletivo simplificado.

14.8. O órgão ou entidade solicitante do aproveitamento ficará responsável pela contratação, lotação, distrato, prorrogação do contrato, a observância dos direitos, deveres e condições previstos neste Edital, e ainda, o encaminhamento dos documentos necessários da admissão de pessoal para o Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT.

14.9. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato de servidor (a) temporário (a), munido (a) de toda a documentação original elencadas no Anexo V deste Edital e na Instrução Normativa nº 004/2023/SEPLAG ou outra que vier a substituí-la, para conferência e autenticação das photocópias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado e convocação do (a) candidato (a) seguinte na classificação.

14.10. O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do (a) respectivo (a) candidato (a) no *Processo Seletivo Simplificado*.

14.11. Consideram-se as relações de candidatos (as) indeferidos (as), deferidos (as), classificados (as) e eliminados (as) como complementares a este Edital.

14.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do *Processo Seletivo Simplificado*.

14.13. Fazem parte deste Edital: **Anexo I - Dos Critérios de Pontuação da Avaliação de Títulos**, **Anexo II - Dos Projetos Profissionais - Anexo II-A Projeto Profissional de Implementação Back-End**, **Anexo II-B - Projeto Profissional de Implementação Front-End**, **Anexo II-C Projeto Profissional de Implementação Full Stack**, **Anexo III - Dos Critérios de Pontuação do Projeto Profissional**, **Anexo IV - Dos Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação** e **Anexo V - Minuta do Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº ____/2026/XXXXXXX**.

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)

Rogério Luiz Gallo

Secretário de Estado de Fazenda

(Assinado digitalmente)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

(Assinado digitalmente)

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Assinado digitalmente)

Daniela Silveira Maidel

Delegada-Geral da Polícia Judiciária Civil

(Assinado digitalmente)

CEL. PM Claudio Fernando Tinoco

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso

(Assinado digitalmente)

CEL. BM Flávio Glêdson Vieira Bezerra

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

(Assinado digitalmente)

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

(Assinado digitalmente)

Renato Barbosa Guanaes Simões

Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica em exercício

(Assinado digitalmente)

Vitor Hugo Brzulato Teixeira

Secretário de Estado de Justiça

(Assinado digitalmente)

Mauren Lazzaretti

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

(Assinado digitalmente)

Andreia Carolina Domingues Fujioka

Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

(Assinado digitalmente)

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado digitalmente)

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinado digitalmente)

Francisco de Assis da Silva Lopes

Procurador-Geral do Estado

(Assinado digitalmente)

Elliton Oliveira de Souza

Presidente do Mato Grosso Previdência

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

<ul style="list-style-type: none"> • ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO 	Função/Perfil:
1. TITULAÇÃO	
Titulação na área da Função Pleiteada	
Pontuação unitária	Pontuação máxima
1,0	2,0
1.1 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> na área do perfil profissional, constante no item 5.1 (máximo 2 titulações)	
Pontuação máxima para titulação	2,0
2. FORMAÇÃO CONTINUADA EXTRACURRICULAR	
Certificações	
Pontuação unitária	Pontuação máxima
1,5	3,0
2.1 Certificação vigente nas áreas especificadas nos requisitos do perfil profissional (máximo 2 certificações)	
0,5	5,0
2.2 Certificados de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos nas áreas especificadas nos requisitos do perfil profissional (no mínimo 6 horas - máximo 10 certificados) realizado nos ÚLTIMOS 6 ANOS	
0,5	5,0
2.3 Certificados de participação em capacitações presenciais ou online, nas áreas especificadas nos requisitos do perfil profissional. (no mínimo com 16 horas, no máximo 10 certificados) realizado nos ÚLTIMOS 6 ANOS	
Pontuação máxima = (titulação + formação continuada extracurricular)	15,00

ANEXO II**DOS PROJETOS PROFISSIONAIS****ANEXO II - A - Projeto Desenvolvedor Back End:****PROJETO PRÁTICO - IMPLEMENTAÇÃO BACK END JAVA SÊNIOR**

Neste projeto o(a) candidato(a) deverá implementar uma API REST que disponibilize dados sobre artistas e álbuns, conforme os exemplos:

- Serj Tankian - "Harakiri", "Black Blooms", "The Rough Dog"
- Mike Shinoda - "The Rising Tied", "Post Traumatic", "Post Traumatic EP", "Where'd You Go"
- Michel Teló - "Bem Sertanejo", "Bem Sertanejo - O Show (Ao Vivo)", "Bem Sertanejo - (1ª Temporada) - EP"
- Guns N' Roses - "Use Your Illusion I", "Use Your Illusion II", "Greatest Hits"

O candidato deverá propor a estrutura de dados de cada tabela de forma coerente e documentar decisões e arquitetura no README.md.

Pré-requisitos:

- a) Leia todo o documento antes de iniciar.
- b) Java (Spring Boot ou Quarkus).

Requisitos Gerais:

- a) Segurança: bloquear acesso ao endpoint a partir de domínios fora do domínio do serviço.
- b) Autenticação JWT com expiração a cada 5 minutos e possibilidade de renovação.
- c) Implementar POST, PUT, GET.
- d) Paginação na consulta dos álbuns.
- e) Expor quais álbuns são/tem cantores e/ou bandas (consultas parametrizadas).
- f) Consultas por nome do artista com ordenação alfabética (asc/desc).
- g) Upload de uma ou mais imagens de capa do álbum.
- h) Armazenamento das imagens no MinIO (API S3).
- i) Recuperação por links pré-assinados com expiração de 30 minutos.
- j) Versionar endpoints.
- k) Flyway Migrations para criar e popular tabelas.
- l) Documentar endpoints com OpenAPI/Swagger.

Requisitos apenas para Sênior:

- a) Health Checks e Liveness/Readiness.
- b) Testes unitários.

c) WebSocket para notificar o front a cada novo álbum cadastrado.

d) Rate limit: até 10 requisições por minuto por usuário.

e) Endpoint de regionais (<https://integrador-argus-api.geia.vip/v1/regionais>):

- i) Importar a lista para tabela interna;
- ii) Adicionar atributo “ativo” (regional (id integer, nome varchar(200), ativo boolean));
- iii) Sincronizar com menor complexidade:
 - 1) Novo no endpoint → inserir;
 - 2) Ausente no endpoint → inativar;
 - 3) Atributo alterado → inativar antigo e criar novo registro.

Instruções:

- Projeto em repositório GitHub.
- README.md com documentação, dados de inscrição, vaga e como executar/testar.
- Codifique como se fosse para produção, com possibilidade de evolução.
- Relacionamento Artista-Álbum N:N.
- Use o projeto/tecnologias base e adicione dependências necessárias.
- Use exemplos como carga inicial do banco.
- Criar e empacotar aplicação como imagens Docker.
- Entregar como containers orquestrados (API + MinIO + BD) via docker-compose.

O que esperamos?

- Como executar aplicação e testes; testes; legibilidade; escalabilidade; commits pequenos; experiência; Clean Code; soluções simples.

O que não esperamos?

- Trabalho não autoral; commits grandes sem explicação.

O que avaliaremos?

- Histórico de commits; instruções; organização, semântica, estrutura, legibilidade, manutenibilidade; implementação dos requisitos.

Não conseguiu fazer tudo?

- Explique no README o que foi/ não foi feito e por que priorizou assim.

ANEXO II-B - Projeto Desenvolvedor Front End:

Neste projeto o(a) candidato(a) deverá implementar uma SPA em Angular ou React.

O Estado de Mato Grosso pretende oferecer um registro público de Pets e seus tutores, com uma API pública. O objetivo é avaliar a capacidade de cadastrar, editar, excluir e apresentar os dados fornecidos pela API.

Swagger dos endpoints: <https://pet-manager-api.geia.vip/q/swagger-ui/>

Pré-requisitos:

- Leia este documento até o final.

Requisitos Gerais:

- Requisitar dados em tempo real (axios, fetch ou similar).
- Layout responsivo;

- Se usar framework CSS, priorize Tailwind;
- Lazy Loading Routes para módulos (Pets e Tutores);
- Paginação ou scroll infinito;
- TypeScript;
- Boas práticas de organização e componentização;
- Incluir testes unitários básicos.

Requisitos Específicos:

1. Tela Inicial - Listagem de Pets
 - GET /v1/pets;
 - Exibir em cards (foto se existir, nome, espécie, idade);
 - Paginação (10 por página);
 - Busca por nome para filtrar.
2. Tela de Detalhamento do Pet
 - Ao clicar no card, ir ao detalhamento;
 - GET /v1/pets/{id};
 - Se houver tutor, exibir dados do tutor (GET /v1/tutores/{id}) incluindo nome e contato;
 - Dar destaque ao nome do pet.
3. Tela de Cadastro/Edição de Pet
 - Formulário novo pet (POST /v1/pets);
 - Edição (PUT /v1/pets/{id});
 - Campos: nome, espécie, idade, raça;
 - Upload de foto (POST /v1/pets/{id}/fotos);
 - Aplicar máscaras quando necessário.
4. Tela de Cadastro/Edição de Tutor
 - Cadastro de tutores (POST /v1/tutores);
 - Atualização (PUT /v1/tutores/{id});
 - Campos: nome completo, telefone, endereço;
 - Upload de foto (POST /v1/tutores/{id}/fotos).
 - Vinculação Pet-Tutor:
 - Na tela do tutor, listar pets vinculados;
 - Vincular novo pet (POST /v1/tutores/{id}/pets/{petId});
 - Remover vínculo (DELETE /v1/tutores/{id}/pets/{petId}).
5. Autenticação
 - Autenticação via POST /autenticacao/login;
 - Gerenciar expiração do token via PUT /autenticacao/refresh.

Requisitos apenas para Sênior:

- a) Health Checks e Liveness/Readiness.
- b) Testes unitários.
- c) Padrão Facade (arquitetura em camadas) e gerenciamento de estado com BehaviorSubject.

Instruções:

- Empacotar artefato em container com todas as dependências isoladas.
- README.md com documentação da arquitetura, dados de inscrição, vaga e como executar/testar.
- Após o prazo, não enviar novos commits.
- Repositório deve conter todos os arquivos e scripts.

O que esperamos?

- Implementação dos requisitos; como rodar localmente e como seria o deploy; testes; legibilidade; escalabilidade; commits pequenos; experiência; Clean Code; soluções simples e práticas.

O que não esperamos?

- Trabalho não autoral; commits grandes sem explicação.

O que será avaliado?

- Atendimento aos objetivos; histórico de commits; instruções; organização, semântica, estrutura, legibilidade, manutenibilidade; alcance dos objetivos; escalabilidade; componentização e extensibilidade.

Não conseguiu fazer tudo?

- Explique no README o que foi/ não foi feito e a priorização.

ANEXO II-C - Projeto Full Stack

PROJETO PRÁTICO - IMPLEMENTAÇÃO FULL STACK SÊNIOR - JAVA + ANGULAR/REACT

Neste projeto o(a) candidato(a) implementar uma solução fullstack que possibilite o gerenciamento de artistas e seus álbuns conforme exemplo a seguir:

Exemplo de dados (Nome / Álbuns):

- Serj Tankian - “Harakiri”, “Black Blooms”, “The Rough Dog”
- Mike Shinoda - “The Rising Tied”, “Post Traumatic”, “Post Traumatic EP”, “Where’d You Go”
- Michel Teló - “Bem Sertanejo”, “Bem Sertanejo - O Show (Ao Vivo)”, “Bem Sertanejo - (1ª Temporada) - EP”
- Guns N’ Roses - “Use Your Illusion I”, “Use Your Illusion II”, “Greatest Hits”

O(a) candidato(a) deverá propor a estrutura de dados de cada tabela criada de forma coerente e documentar suas decisões e arquitetura no arquivo README.md.

Pré-requisitos:

- a) Back end em Java (Spring Boot ou Quarkus) e front end em React ou Angular.
- b) A aplicação deve ser entregue na forma de containers orquestrados via docker-compose (API + MinIO + Banco de Dados + Front end).

Back end:

- a) Segurança para não permitir acesso ao endpoint a partir de domínios distintos do domínio do serviço.
- b) Autenticação JWT com expiração a cada 5 minutos e possibilidade de renovação.
- c) Implementar pelo menos os verbos POST, PUT, GET.
- d) Paginação na consulta dos álbuns.
- e) Expor quais álbuns são/tem os cantores e/ou bandas, permitindo consultas parametrizadas.
- f) Consultas por nome do artista com ordenação alfabética (asc e desc).
- g) Upload de uma ou mais imagens da capa do álbum.
- h) Armazenar imagens no MinIO (API S3).
- i) Recuperar imagens via links pré-assinados (presigned URL) com expiração de 30 minutos.
- j) Versionar endpoints.
- k) Usar Flyway Migrations para criar e popular tabelas.
- l) Documentar endpoints com OpenAPI/Swagger.

Front end:

Deve consumir a API e prover interface intuitiva.

a) Tela Inicial - Listagem de Artistas

- Consultar e exibir lista de artistas;
- Exibir em cards ou tabela responsiva (nome e nº de álbuns);
- Campo de busca por nome, ordenação asc/desc;
- Paginação.

b) Tela de Detalhamento do Artista

- Ao clicar em artista, exibir álbuns associados;
- Exibir informações completas, incluindo capas;
- Se não houver álbuns, exibir mensagem.

c) Tela de Cadastro/Edição

- Formulário para inserir artistas;
- Formulário para adicionar álbuns a um artista;

- Edição de registros;
- Upload de capas (via endpoints com MinIO).

d) Autenticação

- Acesso ao front exige login;
- Implementar autenticação JWT consumindo o endpoint;
- Gerenciar expiração e renovação do token.

e) Arquitetura

- Boas práticas (modularização, componentização, services);
- Layout responsivo;
- Se usar framework CSS, priorize Tailwind;
- Lazy Loading Routes para módulos distintos;
- Paginação ou scroll infinito;
- Utilizar TypeScript.

Requisitos apenas para Sênior:

- a) Health Checks e Liveness/Readiness.
- b) Testes unitários.
- c) WebSocket na API e exibir no front notificações a cada novo álbum cadastrado.
- d) Rate limit: máximo 10 requisições por minuto por usuário na API.
- e) No Front end, padrão Facade e gestão de estado com BehaviorSubject.
- f) Na API, dado o endpoint de regionais da Polícia Civil (<https://integrador-argus-api.geia.vip/v1/regionais>):
 - i) Importar estrutura para tabela interna.
 - ii) Incluir atributo “ativo” (tabela: regional (id integer, nome varchar(200), ativo boolean)).
 - iii) Sincronizar com menor complexidade algorítmica possível:
 - 1) Novo no endpoint → inserir na tabela local;
 - 2) Não disponível no endpoint → inativar na tabela local;
 - 3) Qualquer atributo alterado → inativar registro anterior e criar novo com nova denominação.

Instruções:

- Disponibilizar solução com docker-compose (BD, MinIO, API, Front end).
- README.md com documentação da arquitetura, dados de inscrição, vaga e como executar/testar.
- Após o prazo, não enviar novos commits.
- Repositório deve conter todos os arquivos e scripts.

O que esperamos?

- Como executar aplicação e testes; testes; legibilidade; escalabilidade; commits pequenos; experiência codificando; Clean Code; soluções simples e práticas.

O que não esperamos?

- Trabalho não feito por você; commits grandes sem explicação.

O que avaliaremos?

- Histórico de commits; instruções de execução; organização, semântica, estrutura, legibilidade, manutenibilidade; implementação dos requisitos.
- Referência: <http://min.io>

Não conseguiu fazer tudo?

- Priorize e descreva no README o que foi feito e o que não foi, e por quê.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO PROFISSIONAL

Perfis Avaliados:

- **Back End:** 50 pontos
- **Front End:** 50 pontos
- **Full Stack:** 60 pontos (20% a mais pela complexidade de integração entre front e back)

1. Projeto Back End

Categoria	Critério Avaliado	Descrição / Expectativa	Pontos Máx.
A. Arquitetura e Estrutura	Organização e camadas	Projeto estruturado em camadas (controller, service, repository, model).	0 - 4
	Versionamento e documentação	Endpoints versionados e descritos via Swagger/OpenAPI.	0-3
	Migrations e README	Uso de Flyway e documentação com instruções de execução.	0-3
B. Funcionalidades Técnicas	CRUD e endpoints REST	Implementação funcional dos verbos POST, PUT, GET.	0-4
	Paginação e Filtros	Consultas com ordenação e filtros de nome.	0-3
	Upload/MinIO	Upload de arquivos e geração de presigned URLs.	0-4
	Autenticação JWT	Implementação com expiração e renovação de token.	0-5
	Segurança (CORS e Rate Limit)	Bloqueio de domínios externos e limite de requisições.	0 - 3
	WebSocket e Sincronização (Sênior)	Notificações em tempo real e sincronização de regionais.	0-3
	Health Checks / Liveness	Endpoints de verificação do serviço.	0-3
C. Boas Práticas e Qualidade	Clean Code e legibilidade	Código limpo, nomeações adequadas e separação de responsabilidades.	0-4
	Testes unitários e integração	Cobertura mínima de testes nos módulos principais.	0-4
	Commits e versionamento	Histórico coerente e incremental.	0-2
	README técnico e justificativas	Clareza nas decisões e priorização.	0-3
	Escalabilidade e manutenção	Soluções preparadas para evolução.	0-2
Total Back End			50 pts

2. Projeto Front End

Categoria	Critério Avaliado	Descrição / Expectativa	Pontos Máx.
A. Estrutura e Organização	Modularização Angular ou React	Estrutura organizada em módulos, componentes e services.	0-4
	Responsividade e UX	Layout adaptável, visual limpo e intuitivo.	0-3
	Documentação (README)	Instruções de execução e dependências bem descritas.	0-3

B. Funcionalidades	Consumo da API	CRUD completo consumindo endpoints (pets/tutores ou equivalente).	0-6
	Paginação e Busca	Implementação de paginação e filtros dinâmicos.	0-3
	Autenticação JWT	Login, expiração e renovação do token.	0-5
	Upload de imagens	Upload funcional e exibição das fotos.	0-3
	Lazy Loading	Implementação de rotas dinâmicas para performance.	0-2
	State Management (Sênior)	Uso de BehaviorSubject, RxJS ou Facade Pattern.	0-3
	Testes Unitários	Testes de componentes e services.	0-3
C. Boas Práticas e Entrega	Clean Code	Código limpo, reutilizável e padronizado.	0-4
	Commits e versionamento	Histórico coerente e incremental.	0-2
	Performance e carregamento	Lazy loading, cache e otimizações.	0-2
	Documentação técnica e justificativas	Clareza nas decisões técnicas.	0-3
	Containerização / Deploy	Aplicação empacotada via Docker funcional.	0-4
Total Front End			50 pts

3. Projeto Full Stack

Categoria	Crítérios Avaliados	Descrição / Expectativa	Pontos Máx.
A. Arquitetura e Integração	Estrutura completa	Organização modular e integração de front + back via docker-compose.	0-6
	Comunicação entre camadas	APIs consumidas corretamente e autenticação funcional ponta a ponta.	0-5
	Documentação (README e execução)	Instruções claras de execução e decisões técnicas.	0-4
B. Back End	CRUD, JWT e MinIO	Implementação funcional com segurança e upload.	0-7
	Paginação e filtros	Consultas ordenadas e paginadas.	0-3
	Rate Limit e sincronização	Controle de requisições e atualização de dados externos.	0-3
	Swagger, Migrations e Health Check	Documentação e verificação de integridade da API.	0-3
	WebSocket e notificações	Atualização em tempo real no front.	0-4

C. Front End	Consumo de API	CRUD e autenticação integrados com o back end.	0-5
	Interface e usabilidade	Layout responsivo e navegação fluida.	0-4
	Componentização e estado	Facade Pattern, BehaviorSubject ou RxJS para gerenciamento de dados.	0-3
	Testes e containerização	Testes básicos e ambiente funcional via Docker.	0-3
D. Boas Práticas e Qualidade	Clean Code e estrutura	Código limpo, organizado e escalável.	0-3
	Commits e versionamento	Histórico de commits organizado e descritivo.	0-2
	Documentação e justificativas técnicas	Clareza nas decisões, priorização e arquitetura.	0-3
	Diferenciais e inovação	Implementação de recursos extras ou soluções criativas.	0-2
Total Full Stack			60 pts

ANEXO IV**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil (obrigatório)
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Curriculum atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
17	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
18	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público

19	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
20	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
21	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldasseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
22	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
24	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
25	Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
26	Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/hadaconsta/emitirCertidaoSancionador
27	Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
28	Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO****CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE _____ OU ENTIDADE/EMPRESA PÚBLICA E O (A) SR.(A) _____.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Cuiabá/MT, CEP nº _____, ora representada pelo Secretário de Estado de _____, brasileiro, servidor público estadual, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, nomeado pelo Ato Governamental nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observados o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 129, VI da Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 263 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, firmam o presente contrato administrativo por prazo determinado de serviço temporário mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços para atender à necessidade de excepcional interesse público na função de Analista de Tecnologia da Informação Perfil Engenheiro da Computação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade temporária de excepcional interesse público descrita no Processo Seletivo Simplificado nº /2025/SEPLAG, nos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 129, VI da Constituição Estadual de Mato Grosso, do art. 263 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 263 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, nos art. 1º e art. 2º, XVI e XX, da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este Contrato é firmado pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início a partir de _____ e com término em _____, prorrogável por igual período, até o prazo máximo disposto no art. 11, inciso III, e § 2º da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, o valor bruto de R\$ _____, correspondente a remuneração da função de Analista de Tecnologia da Computação Perfil Engenheiro da Computação , constante no Edital nº 001/2026/SEPLAG.

5.2. O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atribuições em uma das unidades vinculadas diretamente à CONTRATANTE.

5.3. As atribuições que o contratado exercerá serão relacionadas ao constante no perfil profissional contratado, quais sejam:
[inserir as atribuições previstas no edital para o perfil profissional contratado]
- Realizar outras atividades relacionadas ao perfil profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou culpa.

6.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo(a) CONTRATADO(A) é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

6.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências profissionais declaradas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas pela Instituição, sob pena de rescisão contratual.

6.4. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Será assegurado ao CONTRATADO(A):

7.1.2 Gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício, da remuneração a que fizer jus ao mês de dezembro, no respectivo ano, sendo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias considerada como mês integral.

7.1.3. Gozo de férias remuneradas, acrescida de 1/3 constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo o usufruto ser parcelado em até 03 (três) etapas, com período mínimo de 10 (dez) dias, com o adicional correspondente ao período usufruído.

7.1.4. A possibilidade de deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

- a) em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data do ocorrido;
- b) em virtude de casamento, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar da realização do matrimônio;

c) direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período custeado pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 60 (sessenta) dias concedido pela Administração Pública;
d) em caso de nascimento de filho, licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do ocorrido;
e) em caso de doação voluntária de sangue a cada 12 (doze) meses de trabalho, por 1 (um) dia consecutivo à doação;
f) quando tiver que comparecer à audiência em juízo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e pelo Regime Administrativo Especial disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEPLAG e nas cláusulas e condições deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, segundo a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho 1991, seu regulamento, o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, para o qual o(a) CONTRATADO(A) segurado(a) e o CONTRATANTE contribuirão obrigatoriamente, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos da SECRETARIA DE ESTADO OU ENTIDADE/EMPRESA PÚBLICA _____, tendo como objeto a execução de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DISCIPLINAR

11.1. O(A) CONTRATADO(A) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

11.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, no exercício de suas atribuições, o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, ficando sujeito, em caso de seu descumprimento, às sanções nele previstas e, cumulativamente, se for o caso, às punições disciplinares estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, ou outros que vier a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

II - desempenho insatisfatório das atribuições ou não possuir os conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado;

III - penalizado nos termos da legislação;

IV - prática de nepotismo;

V - acúmulo ilegal de cargos públicos.

12.2. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância a ser conduzida pela Unidade de Correição da Contratante e concluída no prazo de 30 dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Rescisão por descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser autuados em processo administrativo após elaboração de relatório circunstanciado pela chefia imediata.

12.3 O CONTRATADO(A) terá seu desempenho avaliado periodicamente pela chefia imediata, em relação ao cumprimento das atribuições próprias da função e à obediência aos deveres e responsabilidades legais inerentes aos servidores públicos, caso constatada inficiência, inadequação ou não possuir os conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado, ensejará a rescisão do contrato temporário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. Este Contrato será extinto, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

- pelo término do prazo contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual, nos termos da cláusula quarta;
- por rescisão por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);
- por rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13.2. No caso do inciso I, fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

13.3 No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o(a) CONTRATADO(A) poderá ser reduzido o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

13.4 No caso do inciso III, a Administração deverá comunicar a rescisão ao CONTRATADO, por razões de conveniência e oportunidade, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 600, de 17 de dezembro de 2017, e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

(nome dirigente máximo)
Órgão/Entidade Contratante

(nome completo)
Contratado

Testemunhas:

1º Nome: _____

CPF: _____

2º Nome: _____

CPF: _____

Protocolo 1774433

EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- SEDUC

PROCESSO N° SECITECI-PRO-2023/03378

OBJETO: O presente termo tem por objeto a devolução do bem imóvel localizado na Rua Waldir Rabelo, nº 40, Centro, Barra do Garças-MT, com área de terreno medindo 8.100,00 m² (oitocentos mil e cem metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 43.943,fl. 01, lv. 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barra do Garças-MT.

ANTIGA AFETAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL HERONIDES ARAÚJO.

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve de comum acordo efetivar a **DEVOLUÇÃO** do imóvel descrito e caracterizado acima, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação - SEDUC

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

CEDENTE

Protocolo 1774334

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026/SEPLAG/SEDUC

Dispõe sobre a competência para análise dos pedidos de prorrogação do prazo para posse dos candidatos nomeados no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025-SEPLAG/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, quanto à formalização da posse;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, que admite, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para posse por motivo de força maior ou caso fortuito;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização administrativa, descentralização operacional, segurança jurídica e racionalidade administrativa à análise dos pedidos de prorrogação de posse, e

CONSIDERANDO o disposto na **PORTARIA CONJUNTA Nº 036/SEPLAG/SEDUC/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.141, de 23 de dezembro de 2025, página 17, que estabelece os locais de posse e respectivos pontos focais regionais;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que a análise administrativa dos pedidos de prorrogação do prazo para posse dos candidatos nomeados em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025-SEPLAG/SEDUC/MT será realizada, exclusivamente, pelos **locais de posse definidos no Anexo II da PORTARIA CONJUNTA Nº 036/SEPLAG/SEDUC/2025**.

Art. 2º Compete às unidades de posse designadas:

- I - Receber e protocolar os requerimentos de prorrogação do prazo para posse;
- II - Verificar a regularidade formal e a documentação comprobatória apresentada;
- III - Proceder à análise do pedido à luz dos critérios legais e administrativos;
- IV - Emitir manifestação conclusiva quanto ao deferimento ou indeferimento do pleito.

Art. 3º A concessão da prorrogação do prazo para posse observará, obrigatoriamente:

- I - O caráter excepcional da medida;
- II - A ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados;
- III - A inexistência de prejuízo ao interesse público;
- IV - O prazo máximo e único de prorrogação previsto em lei.

Art. 4º Os candidatos nomeados deverão protocolar os pedidos de prorrogação do prazo para posse exclusivamente nas unidades constantes do Anexo II da **PORTARIA CONJUNTA Nº 036/SEPLAG/SEDUC/2025**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimaraes dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado digitalmente)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1774259

PORTARIA Nº 0006/GAB/CPMM/SUAD/SAAS/SEPLAG/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÉMICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D.O.E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicada no D.O.E de 04 de setembro de 2020, Decreto nº 1.777, de 05 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a redistribuição dos cargos das carreiras dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012 que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação do Lotacionograma dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, faz saber:

LOTACIONOGRAMA TRIMESTRAL**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

1º Trimestre / 2026

LEIS DE CARREIRAS	CARGOS	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIOS
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGO VAGOS	CONTRATADOS	
Lei 7.350 de 13/12/2000, alterada pela Lei nº 9.317, de 21 de janeiro de 2010.	Gestor Governamental	110	93	17	0	Lei nº 9.317, de 21 de janeiro de 2010
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADM. PÚBLICA DIR. AUT E FUND. DO PODER EXEC. DO ESTADO DE MT Lei Nº10.052 de 15/01/2014.	Analista Administrativo	244	230	14	6	Lei 10.052/2014
	Técnico Administrativo	152	127	25	0	Lei 10.052/2014
	Apoio Administrativo	3	2	1	0	Lei 10.052/2014
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/INTERMAT-MT	Agente Fundiário Agrário - L 10042 Analista Fundiário e Agrário L 10042 Analista Desenv. Econ.Social L 10050	--	--	--	3 5 1	Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/INTERMAT-MT
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/SEPLAG-MT	Analista de Tecnologia da Informação Junior Analista de Tecnologia da Informação Pleno Analista de Tecnologia da Informação Sênior	--	--	--	21 15 14	Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025/SEPLAG
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE DES. ECONOMICO E SOCIAL - Lei nº 7.554 de 10/12/2001 alterada pela Lei 1.050/14 e Lei 10.177/2014.	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	56	47	9	139	Lei 10.050/2014
	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	60	37	23	0	Lei 10050/2014
	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	4	4	0	0	Lei 10.050/2014
SERVidores PCCS/92 - LEI Nº 6.027 DE 03/07/1992	Analista Administrativo Técnico de Nível Superior Técnico Desenvolvimento Econômico Social Apoio Administrativo	0 0 0 0	1 1 1 1	0 0 0 0	0 0 0 0	Lei 9.756/2012
LEI 12.330 DE 28/11/2023	Residente Técnico	-	-	-	188	
SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DA DIRETA COM ÓNUS	Assessor Jurídico	0	0	0	10	-
TOTAL.....		629	544	89	402	-

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS PARA A SEPLAG

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
SEDUC	PROF. DA ÁREA MEIO LEI Nº 10.050 DE 07/01/2014	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2
	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30	4
SINfra	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL LEI 10.050/2014	ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL TÉCNICO DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	4
	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	2
SEFAZ	PROF. DA ÁREA MEIO - LEI Nº 10.050 DE 07/01/2014	ANALISTA ADMINISTRATIVO	5
		FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	1
	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL - LEI 10.050/2014	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3
SESP	PROF. DA ÁREA MEIO - LEI Nº 10.050 DE 07/01/2014	ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL TÉCNICO DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	6
			1
	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL - LEI 10.050/2014		
SEMA	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL - LEI 10.050/2014	TÉCNICO DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	2
	PROF. DO MEIO AMBIENTE - LEI Nº 10.050 DE 01/01/2014	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE ASSISTENTE DO MEIO AMBIENTE	4
			1
DETTRAN	PROF. DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO	ASSISTENTE DO MEIO AMBIENTE	1
		ANALISTA DE SERVIÇO DE TRÂNSITO	2
		AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	1
SECEL	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL LEI 10.050/2014	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRANSITO	1
		ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	4
SETASC	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL LEI 10.050/2014	ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	1
	PROF. DA ÁREA MEIO LEI Nº 10.050 DE 07/01/2014	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	FISCAL DEFESA DO CONSUMIDOR	1
SEAF	PROF. DE DESENV. ECON. E SOCIAL LEI 10.050/2014	ANALISTA DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	1
BOMBEIRO	CARREIRA MILITAR - LC 541/2014	SOLDADO MILITAR	1
SEJUS	PROF. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E PENITENCIARIO	ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	1
			1
PJC	PROF. DA ÁREA MEIO LEI Nº 10.050 DE 07/01/2014	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1
UNEMAT	PROF. TÉCNICO DO NÍVEL SUPERIOR	AGENTE UNIVERSITÁRIO	2
	PROF. DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	PROFESSOR DA UNEMAT	2
MTI	EMPREGADOS PÚBLICOS	ANALISTA DE T.I ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	3
			1
SECITEC	PROF. DA ÁREA MEIO LEI Nº 10.050 DE 07/01/2014	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2
	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CEPROTEC	TECNICO DE APOIO EDUCACIONAL	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR PROFESSORA MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFESSORA MUNICIPAL	1 1 1
SES	PROFISSIONAIS DO SUS LC 441/2011 DE 24/10/2011	PROF. TEC. NÍVEL SUPERIOR SERV. SAÚDE SUS PROF. TEC. NÍVEL MÉDIO SERV. SAÚDE SUS	19 2
POLÍCIA MILITAR	CARREIRA MILITAR	1º TENENTE 2º TENENTE SUB-TENENTE 1º SARGENTO 2º SARGENTO 3º SARGENTO CABO	1 1 6 3 6 9 11
CASA CIVIL	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
			TOTAL: 134

*Fonte: Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento-CPMM/SEPLAG/MT.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2026.

ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
 * (Original Assinado-SEPLAG-PRO-2026/00514).

Protocolo 1774362



mt.gov.br

Piracema: **pausa**

necessária para a
reprodução dos peixes



Período proibitivo:
01/10/2025 a 31/01/2026



Lei Transporte Zero: Proibido transportar,
armazenar e comercializar peixes dos rios
estaduais. **Multa de até R\$ 200 mil**



Denuncie
(65) 98153-0255



**Governo de
Mato
Grosso**

PESQUISA DE PREÇOS

Boas práticas na realização

Orientação Técnica 005/2024

OBJETIVO



Descrever a pesquisa de preços como um procedimento prévio com a finalidade de verificar qual o preço compatível com o mercado e se existem recursos suficientes para cobrir a despesa referente ao objeto a ser adquirido.



CRITÉRIOS



PLANEJAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS



A pesquisa de preços faz parte da fase de planejamento e tem como objetivo determinar o preço estimado, preços máximos

DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado é definido como o melhor preço para a administração pública



preço estimado
é obrigatório

FONTES

Sistemas Oficiais:

- Sistema Radar do TCE-MT;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Sistema SIAG;
- Banco do Brasil;
- Banco de preços em saúde;
- Painel de preços do governo federal;

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

É um documento com o mix de preços obtidos em várias fontes confiáveis, com o objetivo de obter uma visão mais abrangente do real valor de mercado de bens ou serviços específicos.



Contratações similares feitas pela Administração Pública:

Atas e contratos vigentes ou concluídos no período de um ano anterior à pesquisa

PESQUISA DE PREÇOS

Boas práticas na realização

Orientação Técnica 005/2024

Pesquisa em mídia, site especializado e domínio amplo:



WWW



Mídia especializada:

aprovada pelo governo + expressa preços médios + pode estar ou não vinculado à internet;

Ex.: aquisicoes.sad.mt.gov.br
comprasnet.se.gov.br
comprasnet.ba.gov.br
seger.es.gov.br/seger/index.php/inicio/tabelas-de-precos-referenciais

Site especializado:

vinculado à rede da internet + ferramentas ou tabelas de busca de preços + exclusivo p/pesquisa + notório reconhecimento.

Ex.: Veículos:
webmotors.com.br
 Imóveis:
zap.com.br
wimoveis.com.br
imovelweb.com.br

Domínio amplo:

acesso sem pagamento + excelente reputação e legitimidade + sites seguros e certificados + venda direta ao consumidor.

Ex.: americanas.com.br
walmart.com.br
submarino.com.br



Pesquisa direta com fornecedores:

Mínimo 3 orçamentos via e-mail + prazo de validade 6 meses



Pesquisa notas fiscais:

combinada ou não + validade 1 ano anterior a data da pesquisa

METODOLOGIA

1º passo

Calcular a média dos demais preços

2º passo

Calcular os valores excessivamente elevados e eliminar da planilha

3º passo

Calcular os preços inexequíveis e eliminar da planilha

4º passo

Calcular a média, mediana ou identificar o menor preço

RESPONSABILIDADE DO ORÇAMENTISTA

O orçamentista responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida no mapa comparativo de Preços, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
“Nossos bosques têm mais vida”,
“Nossa vida” no teu seio “mais amores”.

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorraram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cataratas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.